Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 027/2008 Erechim, 07 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 024/2008, que Autoriza o Poder Executivo a indenizar desgaste decorrente do uso da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 024/2008.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar desgaste decorrente do uso da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a recuperação da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

Parágrafo único. A indenização, citada no *caput* do presente artigo, terá um custo estimado de R$ 20.531,33 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme laudo do engenheiro do Município e parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado, também, o pagamento de R$ 5.673,66 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), relativo ao aluguel do imóvel, de que trata o *caput* do artigo primeiro da presente Lei, correspondente aos meses de novembro/2007 a abril/2008.

Art. 3° Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais), com a seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100321.009 – Ressarcimento de Despesas Reforma de Imóvel Locado pela SMS do Município, 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º O crédito especial, autorizado no artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a indenizar o desgaste decorrente do uso da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

O imóvel acima referido foi locado pelo Município através do Contrato Administrativo nº. 177, de 21 de agosto de 2002, para instalação do CAPS (Centro de Assistência Psicosocial) da Secretaria Municipal de Saúde, passando, posteriormente, através do Aditivo de Contrato nº. 099, 01 de agosto de 2003, a abrigar as instalações da Vigilância Sanitária do Município.

A vigência do Contrato nº. 177/2002 expirou em 31 de outubro de 2007, porém, o locador, Senhor Moacyr Zardo, não concordou com a devolução do imóvel nas condições em que se encontrava. Diante desse fato, tendo em vista que uma das obrigações do referido contrato é que o Locatário devolva o imóvel nas mesmas condições de utilização em que o recebeu, houve um consenso entre as partes, Locador e Locatário, para reforma do imóvel, totalizando o montante de R$ 20.531,33 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais trinta e três centavos), conforme cópia do Laudo de Avaliação de Imóvel e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, ambos em anexo.

Durante essas tratativas, como a entrega do imóvel não foi efetuada, o aluguel do mesmo continua a cargo do Município. Com isso, solicitamos, também, autorização Legislativa para pagamento dos meses de novembro/2007 a abril/2008, que estão em atraso, tendo em vista que não possuímos a cobertura do Contrato. O valor mensal do aluguel é de R$ 945,61 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o que totaliza o montante de R$ 5.673,66 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal